



DECRETO EXECUTIVO Nº 1.219 DE 28 DE JULHO DE 2009.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de 07 de 09

Adota as normas procedimentais previstas na Lei Municipal nº 525 de 30 de outubro de 2001 para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

OLIVAR SCHIERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coronel Barros.

D E C R E T A

Art. 1º. As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apurados mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 160 a 193, da Lei Municipal nº 525 de 30 de outubro de 2001.

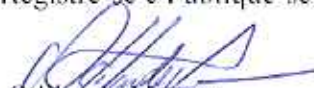
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Barros, 28 de julho de 2009.


Olivar Schierer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odair de Vargas

Sec. Mun. Adm. Planj. Finanças

